



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 20/01/25

[Assinatura]

INSTITUI JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG, Sr. JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei 2.226 de 29 de setembro de 2017, Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art.2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz compete:

- I. Elaborar, e planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Art.3º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e um respectivo suplente, sendo o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas o coordenador, com os demais representantes:

- I. Representante da Secretária M. Desenvolvimento Social e Políticas Públicas:
Titular: **Chrystiano Mota Carneiro** – Secretário M. Desenvolvimento Social e Políticas Públicas.
Suplente: **Rosângela Pereira do Nascimento** – Diretora Técnica Social
- II. Representante do Programa Criança Feliz:
Titular: **Silmara Alves Barreto** - Supervisora do Programa
Suplente: **Liliane Fernandes de Oliveira** – Orientadora Social – Visitadora
- III. Representante da Procuradoria Municipal:
Titular: **Jarbas Soares Rocha** – Procurador Geral
Suplente: **Marco Aurélio Nogueira Reis**
- IV. Representante da Secretaria M. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: **Eliane Santos** – Pedagoga
Suplente: **Raniely Oliveira Santos** - Pedagoga
- V. Representante da Secretaria M. Saúde e Mobilizadora da Secretaria de Saúde:
Titular: **Rosania Katiane Matos** – Mobilizadora da Secretaria M. de Saúde



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

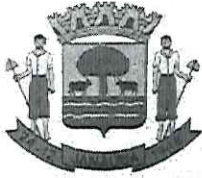
Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

- Suplente: **Dayane Cruz Santos** - Mobilizadora da Secretaria M. de Saúde
- VI. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: **Débora Danielle Oliveira Silva** – Psicóloga
Suplente: **Sandra Regina Santos de Jesus** – Vice-Presidente do CMDCA.
- VII. Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: **Izabel Cristina Aires Castelo Branco** – Presidente do (CMDCA)
Suplente: **Rodrigo de Freitas Castro** – Presidente Casa dos Conselhos
- VIII. Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social:
Titular: **Andréia Pereira dos Santos** – Assistente Social
Suplente: **Sany Mariana Moura Evangelista** – Psicóloga (CREAS)
- IX. Representante do Programa Bolsa Família (CadÚnico):
Titular: **Juliana Soares de Jesus** – Assistente Social (CREAS)
Suplente: **Ana Paula Barbosa da Silva** – Auxiliar Adm. Programa Bolsa Família
- X. Representante Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):
Titular: **Carlos Henrique Barroso Souza** – Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Suplente: **Ana Lúcia de Souza Neves** – Mobilizadora da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – Selo Unicef.

§1º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§2º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados no Artigo 3º, deste Decreto, não serão remuneradas, porém consideradas serviços relevantes ao município.

Art.4º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão compor o Comitê entidades privadas não governamentais ou órgãos do Poder Público que



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

desempenhem atividades relevantes à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de um representante.

Art.5º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento infantil integral;
- II. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
- III. Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade;
- IV. Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
- V. Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
- VI. Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba/MG, 20 de janeiro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667
Dados: 2025.01.20 17:48:28 -03'00'

JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO